ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
ADM. 2021/2022

INDICAÇÃO Nº 001/2021

APROVADO
EM 15 / 03 / 2021
PRESIDENTE

Destinatário: **Poder Executivo.**
Autor: Vereador GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA **(CAMARGUINHO).**

EXMº. Senhor,
MAURO MARTINS PRETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Crixás
Nesta.

INDICA ao Poder Executivo local, a elaboração de dois {02} Projetos de Lei: um que institui a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DO PRONON e o outro que cria o FUNDO DO PRONON** do Município de Crixás, Estado de Goiás.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, por iniciativa do Vereador que abaixo subscreve, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, após a anuência do Plenário, INDICA ao Chefe do Poder Executivo local, que através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Crixás, determine ao órgão competente, para elaborar dois (02) Projetos de Lei: um que institui a criação do **Conselho Municipal do PRONON,** e o outro que institui o **Fundo Municipal do PRONON** do Município de Crixás, Estado de Goiás, instituições privadas e entidades de oncologia e inclusão da pessoa com deficiência.

***Justificativa*:**

A presente Indicação se justifica, tendo em vista que, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica- PRONON, foi desenvolvido para incentivar ações e serviços desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos, que atuam no campo da oncologia e da pessoa com deficiência.

A participação no Programa visa ampliar a oferta de serviços e expandir a prestação de serviços médicos-assistenciais: apoiar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; além da realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas, experimentais e socioantropológicas nas duas áreas com base na realidade social local.

Tal Programa prevê patrocínios e pagamentos de custo de conservação, manutenção ou aquisição de material de consumo hospitalar ou clínico, além de medicamentos ou de produtos de alimentação. E ainda, seguem uma dinâmica semelhante aos tradicionais mecanismos de incentivo fiscal; são ligados ao Ministério da Saúde e buscam viabilizar projetos de interesse público submetidos à entidades sem fins lucrativos.

Momento em que a lei n°12.715/2012, que cria programas, define esses incentivos fiscais da seguinte forma:

1. O Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológico – PRONON visa captar e canalizar recursos para prevenção e combate ao câncer englobando, desta maneira, a difusão da informação, pesquisa, rastreamento, diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos e reabilitação relacionadas às neoplasias malignas e afecções correlatas.
2. Já o Programa Nacional de Apoio à atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD, por sua vez, tem a finalidade de captar e canalizar recursos para ações para a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência. Essas ações abraçam promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, indicação e adaptação de próteses e meios auxiliares de locomoção para pessoas com deficiência física, auditiva, visual,mental, intelectual, múltipla, com ostomia ou com transtorno do especto do autismo.

O Ministério da Saúde abriu o credenciamento para instituições interessadas em participar do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica {PRONON} e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência {PRONAS/PCD}. Podem participar entidades de todo o Brasil, que sejam privadas, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos e desenvolvam ações voltadas para a oncologia e inclusão da pessoa com deficiência.

Tendo em vista que a proposta visa a elaboração dos Projetos de Lei que instituem a criação do Conselho Municipal do PRONON do Município de Crixás, Estado de Goiás, vez que, ter tanto o Conselho como o Fundo em nosso Município pode fazer a diferença a favor da Vida e da Saúde do Povo Crixaense.

Considerando que a presente matéria é de interesse público e da coletividade, esperamos pelas providencias do Chefe do Poder Executivo Municipal, e contamos com unânime apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador CAMARGUINHO – PL

Jfa.